



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CII — N.º 70

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1964

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 4.323 — DE 11 DE ABRIL DE 1964

Cria a Escola Agrotécnica "Antônio Versiani Athayde", no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É criada, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrotécnica "Antônio Versiani Athayde", com sede em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2.º Para atender às despesas com a construção da Escola criada na presente Lei, os Orçamentos da República, a partir de 1962, consignarão verba específica mínima de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A partir da instalação da Escola a verba referida neste artigo será consignada à sua manutenção.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

RANIERI MAZZILLI

Arnaldo Sussekind

Otávio Gouveia de Bulhões

DECRETO N.º 53.883 — DE 13 DE ABRIL DE 1964

Revoga o Decreto n.º 53.700, de 13 de março de 1964.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto número 53.700, de 13 de março de 1964.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

RANIERI MAZZILLI

Luiz Antônio da Gama e Silva

Arnaldo Sussekind

DECRETO N.º 53.884 — DE 13 DE ABRIL DE 1964

Extingue o Instituto Superior de Estudos Brasileiros.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições constantes do art. 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica extinto o Instituto Superior de Estudos Brasileiros, criado pelo Decreto n.º 37.608, de 14 de julho de 1955.

Art. 2.º O Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, ficará responsável por todo o acervo do ISEB, até que lhe seja dado destino conveniente.

Art. 3.º O Ministro da Educação e Cultura baixará os atos que se tor-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

narem necessários para os fins previstos no art. 2.º deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

RANIERI MAZZILLI

Luiz Antônio da Gama e Silva

DECRETO N.º 53.885 — DE 13 DE ABRIL DE 1964

Revoga os Decretos de ns. 53.372 e 53.373, de 31 de dezembro de 1963, referentes à Universidade Federal de São Paulo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Ficam revogados os Decretos de ns. 53.372 e 53.373, de 31 de dezembro de 1963.

Art. 2.º Fica o Diretor da Escola Paulista de Medicina, com sede na cidade de São Paulo, autorizado a movimentar os recursos consignados no Orçamento da União à Universidade Federal de São Paulo, de acordo com um plano de aplicação a ser aprovado, previamente, pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 3.º Fica o Diretor da Escola Paulista de Medicina igualmente autorizado a criar e instalar cursos pré-universitários, que deverão funcionar a partir de 1964, e cuja estruturação será planejada pela referida Escola com a cooperação da Diretoria do Ensino Superior.

Art. 4.º Para os fins previstos no artigo anterior, utilizará a Escola Paulista de Medicina, enquanto julgar necessário, as instalações da Escola Técnica Industrial de São Bernardo do Campo.

Art. 5.º Os recursos para o funcionamento dos cursos pré-universitários referidos no art. 3.º, serão retirados do Fundo Nacional do Ensino Médio, sem excluir outras disponibilidades com que possa contar o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 6.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República

RANIERI MAZZILLI

Luiz Antônio da Gama e Silva

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 39, da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960. A Attila Sayol de Sá Peixoto do cargo, em comissão, de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 13 de abril de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

RANIERI MAZZILLI

Luiz Antônio da Gama e Silva

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 39, da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960.

José Júlio Guimarães Lima para exercer o cargo, em comissão, de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 13 de abril de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

RANIERI MAZZILLI

Luiz Antônio da Gama e Silva

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, resolve:

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia, João Sarmiento, do cargo de Adido Militar junto à Embaixada do Brasil na França.

Brasília, 13 de abril de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

RANIERI MAZZILLI

Arthur da Costa e Silva

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, resolve:

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Cavalaria, Nelson Maurell Salgado, do cargo de